

# REVISTECA



**REVISTA DO ESTATUTO DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



# APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, têm como prioridade a Criança e o Adolescente. Desde 2005 em parceria com a Fundação Telefônica/ VIVO, desenvolve ações de fortalecimento à Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente – RECRIAD. Esta “revisteca” é fruto do trabalho realizado em parceria com vários profissionais que vem desenvolvendo o Projeto Caravana do ECA, que está na sua terceira edição.

Queremos agradecer ao Exmo. Sr. Oswaldo Baptista Duarte Filho, prefeito de São Carlos, e em nome dele agradecer a todos os profissionais indistintamente dos gestores, técnicos aos educadores, que ao longo de todos estes anos, ajudaram a tecer a rede de proteção e atendimento, com esmero e eficiência, tudo porque acreditamos no sonho: que é possível uma cidade melhor para nossas crianças, adolescentes e jovens. E levamos a certeza no coração que todo esforço não foi em vão, e que a semente lançada germinará, frutificará... Como diz Milton Nascimento : “Há que se cuidar do broto prá que a vida nos dê flor e frutos”.

**Madalena de Fátima Amstalden**

Diretora de Políticas para a Infância e Juventude - SMEIJ

Coordenadora da RECRIAD

## **REVISTECA – Revista do Estatuto da Criança e do Adolescente**

### **Expediente**

Produto final do Projeto Caravana do ECA – 3ª Edição

Curso de Formação em Estatuto da Criança e do Adolescente, realizado pela Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude em parceria com a Recriad – Crianças e Adolescentes em Rede e o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

### **Conselho editorial**

Patrícia Guarany

Patrícia Russo

Zildinha Camargo

### **Execução do projeto**

Patrícia Guarany

Patrícia Russo

Zildinha Camargo

### **Produção gráfica/editorial**

[www.DiagramaEditorial.com.br](http://www.DiagramaEditorial.com.br)

### **Ilustração**

Rafael Leme, Márcio Zabeu, Maria da Conceição Almeida, Eliete Silva Leal e Cleide Martins Pedro

### **Revisão final**

Patrícia Russo

### **Autores**

Adevanir Aparecida Bertocco, Aldete de Oliveira, Alexsandra Silva, Ana Maria Carrá, Ariane da Rocha, Célia Lúcia Silva, Cleide Maria Lopes, Cleide Pedro, Cristiane Peres, Dóris Lopes, Edna da Silva, Elaine Soares, Elaine Vendrasco, Élen Alves, Eliane Aparecida Araújo, Eliete Leal, Emanuela da Silva, Fernanda Soares, Geraldo Pratavieira, Gleicimar Almeida, Larissa Jéssica Alves, Lêda Maria Rodrigues, Liz Fernanda Butignon, Marcela Trevensolo, Maria Alice Zacharias, Maria Augusta Fahl, Maria da Conceição Almeida, Mariana Assumpção, Mariana Avelar, Marina Marinho, Mariza Joelma da Silva, Patrícia Brancalhona, Patrícia Santos, Raquel Maria Clemente, Renata da Silva, Renata Rodrigues, Sandra Aparecida Andrade, Sandra Regina Meira, Silvana Mira, Silvana Scuracchio, Teresinha Micaela Né, Zenaide Neves.

### **Colaboradores**

Eveline Cury, Jovelina Aparecida Santos, Juliana Perseguini, Maria Aparecida Maia, Paula Cristina Alves, Rita de Cássia Pinheiro e Rose Orlando.

### **Agradecimentos**

À Madalena de Fátima da Silva Amstaldem, à Neiza Godoy, à Regina Granja, aos CRAS Vila São José e Santa Felícia, à Igreja São Francisco de Assis, ao Centro Público de Economia Solidária, à Estação Cultura e à Biblioteca do Futuro (EMEB Prof. Afonso Fioca Vitali).

### **Contato**

Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude

Rua Dona Alexandrina, 852, Centro

São Carlos/SP

Telefone: (16) 3371-4057

### **Tiragem**

500 exemplares

Distribuição gratuita

# EDITORIAL

Esta revista é o resultado do trabalho realizado em 2011 com profissionais que atuam com crianças e adolescentes no Município de São Carlos. Esses profissionais participaram do Projeto Caravana do ECA – 3ª Edição, que teve como objetivo o Curso de Formação em Estatuto da Criança e do Adolescente, promovido nas cinco regiões da cidade, pela Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, pela Recriad – Crianças e Adolescentes em Rede e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Os cinco grupos foram bastante heterogêneos, compostos por professoras, guardas municipais, assistentes sociais, dentistas, psicólogas, estudantes de graduação, professoras universitárias, representantes de ONGs, servidores públicos, educadores sociais, agentes de saúde e diretoras de escola. Esta diversidade certamente fortaleceu a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente existentes no município.

Durante o processo de discussão e reflexão acerca desta Lei de proteção integral a crianças e adolescentes, o ECA, fomos identificando dúvidas, críticas e pontos importantes do Estatuto que nós, coordenadoras do curso e participantes, consideramos fundamental apresentar para outros profissionais. E por que não à população em geral, mães e pais e demais interessados no assunto? Pensamos ser esta uma forma de compartilhar com a população são-carlense os diferentes momentos de aprofundamento, discussão e desmistificação do ECA.

Acreditamos que este Estatuto, que em 2012 completa 22 anos, é mais do que uma Lei. Ele traz uma mudança social, uma nova visão acerca desses cidadãos que deixam de ser “menores de idade” e passam a ser Crianças e Adolescentes, sujeitos de direitos, que devem receber cuidado, atenção e afeto, devem ser respeitados e levados a sério, assim como qualquer outro cidadão.

Nesta revista, apresentamos explicações pertinentes às dúvidas e angústias apresentadas pelos participantes. As temáticas que abordamos foram sugeridas pelos próprios participantes e se referem ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Não pretendemos substituir a leitura e o uso do ECA, mas sim facilitar a compreensão de algumas temáticas desta importante Lei que, em alguns momentos, se mostra difícil de interpretar e de visualizar em nosso dia a dia, e ainda enfrenta uma grande barreira para ser implementada com eficácia.

Os temas aqui tratados vão desde o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o CMDCA até os fluxogramas de encaminhamento para situações de violação dos direitos, passando por conteúdos referentes ao protagonismo juvenil, ao papel da escola no desenvolvimento da criança e do adolescente, aos tipos de violência contra esta população, entre outros.

Boa leitura! E, sempre que necessário, recorram ao ECA e tirem suas dúvidas!

# O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dóris Lopes e Zildinha Camargo

## UM POUCO DA HISTÓRIA...

**H**istoricamente, crianças e adolescentes foram considerados, com algumas poucas variações, como um ser de menor valor, utilizado como objeto, desrespeitado constantemente, abandonados à própria sorte. As crianças e os adolescentes sempre estiveram sujeitos às decisões e ações arbitrárias dos adultos, ou seja, objetos de suas intervenções.

Isso não significa dizer que todos os que atenderam crianças e adolescentes eram mal intencionados, porém, pela construção histórica legislativa do país, por exemplo, o Código de Menores, nunca consideraram ouvir a criança, colocá-la num patamar de participante ativo dos processos de intervenção ou atendimento, até o advento do ECA.

Ao longo de um intenso processo, muitas iniciativas, em diversas localidades começaram a efetivar práticas inovadoras mais participativas. O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua foi um importante ator destas práticas, que culminou com a abertura democrática no país, consolidado com a construção da Constituição Federal de 1988. Os movimentos de defesa da criança tiveram papel fundamental na inclusão do artigo 227 na Constituição, artigo que resume os princípios e objetivos do ECA.

A partir do ECA, criança e adolescente tornam-se sujeito de direitos e detentores de direitos. O ECA, em absoluta consonância com a Convenção dos Direitos da Criança, representou um referencial seguro sobre o que o país desejava (e ainda deseja), para suas crianças e adolescentes. Depois, o segundo momento foi de pensar em como transformar a lei em realidade.

As linhas gerais de ação são dadas nos artigos que tratam da política de atendimento (artigos 86 a 89). O artigo 86 afirma:

*“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.*

Com base no artigo 86, teve início a discussão sobre qual seria a melhor forma de operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Este artigo já sugeria uma ideia de rede. Esta discussão, iniciada ainda em 1990, em consonância com a discussão internacional, voltou-se para a idéia de um **Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)**.

## DEFINIÇÃO DO SGDCA

A definição oficial para o SGDCA se encontra na Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 19 de abril de 2006.

*“constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.”*

## SISTEMATIZANDO...

De acordo com o ECA, além da sociedade como um todo, há uma “tríade” de órgãos municipais que tem como prioridade atuar no **Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**:

1. O **“CMDCA” (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**, órgão que delibera sobre a política de atendimento
2. A **“Assistência Social”**, que organiza e executa as políticas da atenção básica (CRAS) e da atenção especial (CREAS)
3. O **“Conselho Tutelar”**, que controla

## CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a instância que delibera sobre programas de proteção às vítimas e programas socioeducativos à vitimadores e administra um Fundo de Recursos para suprir esses programas de cidadania (artigos 88, II e III, 90 e 91 do ECA).

## ASSISTÊNCIA SOCIAL:

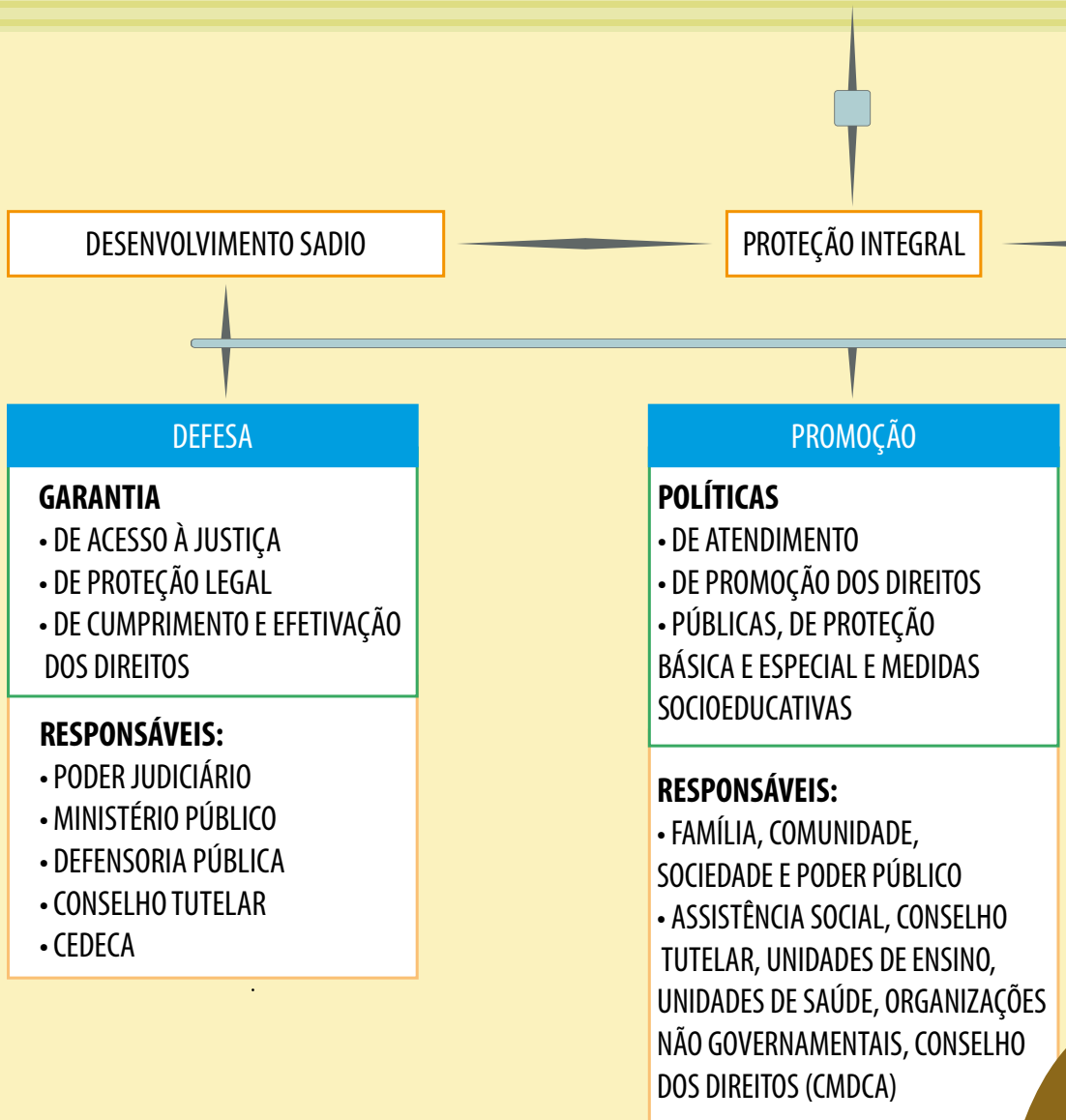
- Função de *executar* os programas *de proteção*, nos termos do artigo 90, I a IV, dando proteção **a quem** necessita de proteção, segundo o que dispõe o artigo 203, I da Constituição Republicana;
- Política Pública Universal de proteção à **família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice**;
- Não depende de situação sócio-econômica.

## CONSELHO TUTELAR:

Função de fazer valer o controle dos direitos individuais eventualmente ameaçados ou violados, como previsto no artigo 204, II da Constituição Federal, com as atribuições constantes dos artigos 131 a 140 do Estatuto;

*“O Conselho Tutelar é o... PROCON das crianças.”*

(Edson Sêda)





INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E MORAL

CONTROLE PESSOAL

**CONTROLE DAS AÇÕES**

- DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
- DE DEFESA DOS DIREITOS

**RESPONSÁVEIS:**

- CONSELHO DOS DIREITOS
- SOCIEDADE CIVIL E ARTICULAÇÕES REPRESENTATIVAS
- CONSELHO TUTELAR



# CMDCA,

## VOCÊ SABE O QUE É?

### CONSELHO MUNICIPAL dos DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE

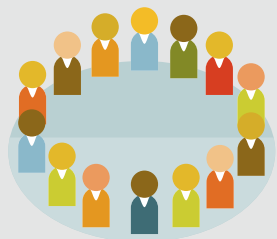
Sandra Regina Meira

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão criado por determinação do ECA e serve para formular políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ele é um órgão fiscalizador do Conselho Tutelar e de instituições de atendimento a crianças e adolescentes. O órgão pertence ao Poder Executivo e existe nas instâncias municipal, estadual e federal. O CMDCA tem caráter deliberativo e é formado paritariamente por membros do Governo e da sociedade civil.

O CMDCA de São Carlos foi criado em 1991 e, atualmente, é composto por sete membros da sociedade civil e sete do Governo. Os sete membros do Governo pertencem às seguintes Secretarias: de Governo, de Infância e Juventude, da Cidadania e Assistência Social, da Fazenda, da Saúde, da Educação e dos Esportes.

Dentro do CMDCA existem várias comissões (chamadas de pastas), dentre elas: FUMCAD (convivência familiar e comunitária), Políticas públicas, Prestação de contas, Cadastro das entidades (análise), Relações públicas e Conselho de ética (fiscalização do Conselho Tutelar – em caráter provisório).

Qualquer pessoa pode fazer parte das comissões. O FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) está com uma nova resolução (Resolução 137), de janeiro de 2010, a qual define que pessoa física pode fazer doação de até 6% do imposto de renda e pessoa jurídica de 1%. O dinheiro vai para o fundo e o fundo decide para qual instituição vai a doação, dependendo de cada projeto institucional. Todas as instituições atendem crianças e adolescentes e anualmente seus registros são renovados.



você pode doar parte do seu imposto de renda para instituições que atendem crianças e adolescentes

# D. JOANNA RAVENNA PINHEIRO

## UMA DAS PIONEIRAS NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SÃO CARLOS

*Eliane Aparecida Araújo, Patrícia Brancalhona, Marcela Trevensolo e Mariana Assumpção*

**F**ormada em administração de empresas e com especialização em saúde e administração hospitalar, D. Joanna Ravenna Pinheiro começou a trabalhar na previdência social em 1951, ficando lá até 1984. Neste mesmo ano, foi trabalhar na Tecumseh do Brasil, onde organizou o serviço médico da empresa.

Em 1991, começou-se a discutir a criação do CMDCA no município. Dr. Vitorino Filipin, na época juiz da Vara da Infância em São Carlos, reuniu um grupo de pessoas, entre elas a própria Joanna, Diana Cury, Dete Marcolini, Fernanda Silva, Fátima Piccin, Padre Aguinaldo e Rose Mendes, para definir como seria este Conselho e formular seu estatuto.

Joanna participou de várias gestões do CMDCA até o ano de 2008 e conta que foi bastante difícil criar o Conselho Tutelar. *“O 1º Conselho Tutelar foi um conselho muito bem estruturado, as conselheiras eram a Zildinha (Camargo), a Rose (Mendes) e a Fátima (Piccin). Alguns conselhos tutelares foram muito bons. Hoje em dia não sabemos mais se a pessoa vai porque acredita na causa ou se vai porque acha que o salário compensa, e isso fica um pouco distorcido na minha concepção. Essa foi a construção do conselho. Fomos arrumando, organizando, agrupando, e depois de um tempo conseguimos um espaço e, com a estrutura, conseguimos realizar um trabalho de muitas pessoas”.*

## **Qual é a função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

A defesa da criança e do adolescente, defesa no sentido de cumprimento do estatuto. Não pode espancar, deve proteger a criança e adolescente, manter a disciplina. É um mecanismo de proteção que ajuda a criança e o adolescente. É uma questão muito discutida ainda. Para eleição do conselho de direitos, convocam-se as entidades que trabalham com crianças e adolescentes e faz-se uma votação.

O conselho é paritário, com prestação de serviço de relevância pública, não remunerado, trabalho voluntário, formado por sete membros eleitos pela sociedade. A vigência é de dois anos.

Fui membro do conselho desde 1994 até 2008. Fui presidente algumas vezes, e a presidência é eleita pela sociedade, não é remunerada e é escolhida pelos pares daquela gestão. Para ser presidente precisa acreditar no estatuto, e deve estar lá para defender a criança e o adolescente, e ter uma visão muito clara das partes sociais e legais.

## **Quais os principais avanços que aconteceram durante todo esse tempo?**

Era muito comum ver criança nas ruas, abandonada, mulheres com crianças pequenas pedindo esmolas. E o Conselho de Direitos, junto com o Conselho Tutelar, tem como função chamar essas famílias e orientá-las. É uma questão muito difícil, porque temos uma visão não só técnica, mas moral dessa questão. A grande parte das pessoas tem uma visão utilitarista disso tudo, o que torna as coisas mais difíceis.

Portanto, com o estatuto houve um avanço muito grande, mas ainda há que se trabalhar muito, devido às diferentes interpretações.

O Dr. João Baptista Galhardo e o Dr. Luis Fernando (juizes da Vara da Infância) contribuíram muito com a defesa da criança e do adolescente.

Depois de um tempo trabalhei como diretora do NAI de 2003 a 2007, e nesse período a visão era de que não é espancando e privando de liberdade que conseguimos recuperar o jovem e adolescente, isso ficou muito mais claro.

O NAI surgiu quando teve uma rebelião em São Paulo na FEBEM (Fundação Casa), que não é mais chamada de FEBEM. O padre Aguinaldo e o Dr. João Baptista Galhardo estavam em São Paulo e viram os adolescentes sendo espancados e até mesmo assassinados. No estatuto há um artigo que diz da condição de proteger o adolescente com privação de liberdade, mas não de maneira prisional e sim com a proposta de reeducação. Com isso surgiu o NAI via CMDCA e totalmente fundamentado no ECA.

O Conselho basicamente tem duas funções: fiscalizar, elaborar a política de atenção à criança e ao adolescente e acompanhar a implementação destas políticas públicas.

## **Que outros serviços criados em função do Conselho no município foram importantes?**

Todo serviço criado no sentido de proteção é muito útil. E o Conselho vai fiscalizar se esses serviços estão implementados, como estão implementados, em trabalho conjunto com o Ministério Público.

O Conselho Tutelar, segundo o ECA, vai atuar diretamente no acolhimento dessas crianças. Para ser um conselheiro tutelar tem algumas exigências, como: ter trabalho muito tempo com crianças e adolescentes, conhecer o ECA, participar de processo seletivo. Quando se faz a escolha de um conselho tutelar, que é remunerado, existe todo um planejamento. Critérios são seguidos, de acordo com a lei para a eleição de conselheiro tutelar. Tem que ter uma formação para conselheiro tutelar. Quando você remunera, a sua exigência deve ser muito maior, não é como o trabalho voluntário, que você faz quando pode, porque se você for remunerado você tem que obedecer a regras, horário, comportamento, execução, mas na verdade nem sempre o conselho tutelar funciona assim. A escola de governo de São Carlos parece estar formando conselheiros, porém, não tenho maiores informações sobre isso.

Atualmente, não participo do conselho municipal, porque tem coisas que não concordo como defender entidades, por exemplo. Na minha opinião, deve-se estar lá para defender os direitos da criança e do adolescente, tem pessoas que tem uma distorção do assunto talvez por falta de conhecimento.

## **Que desafios ainda se há no segmento da criança e adolescente?**

Todos. Pois as pessoas não gostam muito de ler, em geral. Tem-se ainda uma distorção do conselho municipal, pois muitos vão lá porque querem vantagem para a instituição que representam, e não é isso que deveria acontecer. Deveriam participar por ter interesse na defesa da criança e adolescente.

O ser humano não tem a sensibilidade social e humanística para essas funções.

Para realização de um trabalho voluntário, é necessária uma disciplina, para que o trabalho possa ser bem feito, pois algumas pessoas são focadas nelas mesmas. Quando você trabalha em grupo, você tem que ter uma visão mais ampla do social.

Atualmente, participo do conselho da saúde representando as pessoas portadoras de necessidades especiais, mais especificamente na assistência a surdos, trabalhando como voluntária e participando dentro do tempo tenho disponível. Acredito que para uma boa participação, tem que ter disciplina para realizá-la além da regularidade e do conteúdo. Na cidade, tem um centro de voluntariado que está inativo por não ter pessoas interessadas. Fica difícil trabalhar com pouca gente. Antigamente, tinha um pessoal do SESI, mas hoje não. E, naquele tempo, era ensinado em casa a fazer esse tipo de trabalho, você nem precisava fazer muito, a situação era precária, mas era possível ajudar com o que tinha no momento. Hoje mudou muito, se você chamar a atenção de uma criança por ela fazer algo errado na rua, se fosse antigamente a família agradeceria, mas hoje a criança e a família xingam, o círculo social está muito esgarçado, temos que recompor, mas com muita vontade e muito trabalho.

## **O que é necessário para ser um bom conselheiro municipal de direitos?**

Para ser um bom conselheiro municipal é necessário que o candidato:

- a) tenha idoneidade moral e legal reconhecida;
- b) seja comprometido com a causa da criança e do adolescente;
- c) comprove atuação na área da infância e juventude;
- d) seja eleito em processo específico para a formação deste conselho;

**O CMDCA é paritário, composto pela sociedade civil e pelo governo (indicado pelo Poder Municipal, Estadual ou Nacional conforme a esfera). A função de membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.**

### **Com funciona o FUMCAD?**

O FUMCAD (*Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*) foi instituído conforme art. 260, parágrafo primeiro ao quarto do ECA e as alterações acrescentadas pela lei 8242/91. Basicamente, o contribuinte pode deduzir do imposto de renda devido das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) fixar os critérios para sua utilização, através de planos de aplicação. A destinação ao FUMCAD tem grande importância, pois destina recursos para os programas de atendimento à criança e ao adolescente. A arrecadação deve ser feita através de divulgação em jornais, reuniões com o empresariado e a sociedade.

# O DIA A DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR

*Aldete Benedita Soares de Oliveira*

O Conselheiro Tutelar, no cumprimento de suas atribuições legais, trabalha diretamente com pessoas que, na maioria das vezes, vão ao Conselho Tutelar ou recebem sua visita em situações de crises e dificuldades- histórias de vida complexas, confusas, diversificadas. É vital, para a realização de um trabalho social eficaz (fazer mudanças concretas) e efetiva (garantir a consolidação dos resultados positivos), que o conselheiro tutelar saiba ouvir e compreender os diferentes casos e suas especificidades.

Saber ouvir, compreender e discernir são habilidades imprescindíveis para o trabalho de receber, estudar, encaminhar e acompanhar os casos. Cada caso tem direito a um atendimento personalizado, que leve em conta suas particularidades e procure encaminhar soluções adequadas às suas reais necessidades.

Vale destacar que o Conselho Tutelar, assim como o Judiciário, aplica medidas aos casos que atende, mas não as executa. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar são executadas pelo poder público, a família e/ou a sociedade.

A atuação do conselheiro tutelar requer uma metodologia de atendimento social, cujas principais etapas serão detalhadas a seguir, com ênfase na postura profissional que este deve assumir durante todo o processo.

## DENÚNCIA

O Conselho Tutelar começa a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais ou responsável ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente (Art. 98 do ECA).

Na maioria dos casos o Conselho Tutelar vai ser provocado, chamado a agir, por meio de uma denúncia. Outras vezes, o Conselho, sintonizado com os problemas da comunidade onde atua, vai se antecipar à denúncia.

O Conselho Tutelar deverá agir sempre com presteza: de forma preventiva quando há ameaça de violação de direitos; de forma corretiva quando a ameaça já se concretizou.



## APURAÇÃO DA DENÚNCIA

Recebida a denúncia, o Conselho Tutelar deverá apurá-la imediatamente, se possível destacando dois conselheiros tutelares para o serviço. Isso evita ou pelo menos diminui a ocorrência de incidentes, bem como o atendimento distorcido ou parcial da situação social que está sendo apurada.

A apuração da veracidade de uma denúncia deverá ser feita no local da ocorrência da ameaça ou violação de direitos (domicílio, escola, hospital, entidade de atendimento, etc.). Ela é feita por meio de visita de atendimento, que deverá ter as seguintes características e envolver os seguintes cuidados:



**1** A visita não precisa ser marcada com antecedência, mas, sempre que possível, deve ser;

**2** A entrada no local da visita deve ser feita com a permissão dos proprietários e ou/ responsáveis.

**3** O conselheiro tutelar não faz perícias técnicas, não sendo, portanto, primordial para seu trabalho o “fator surpresa” ou a preservação da cena do crime.

**4** A visita deve ser iniciada com a identificação do(s) conselheiro(s) e o esclarecimento do motivo pelo qual ele está ali.

**5** O conselheiro tutelar apura fatos por meio de relatos. Por isso, deve ficar atento às falas, aos discursos, aos comportamentos dos envolvidos, buscando, com diálogo, elucidar suas dúvidas e detectar contradições.

**6** Se necessário (nos casos mais complexos) e se possível (quando há profissional requerido), o conselheiro tutelar deve fazer a visita com a assessoria de um técnico (assistente social, psicólogo, médico etc.) que poderá ser solicitada junto aos órgãos municipais.

**7** A visita deve ser feita com respeito indispensável a quem esta entrando em um domicílio particular, repartição pública ou entidade particular. O conselheiro tutelar é um agente do zelo municipal e não da arrogância.

**8** Todos os cuidados assinalados nos itens acima não podem descaracterizar a autoridade do conselheiro tutelar no cumprimento de suas atribuições legais (Art. 136 do ECA). Se necessário, o conselheiro deverá usar de firmeza para realizar uma visita e apurar uma denúncia. Em casos extremos, poderá e deverá requisitar força policial, para garantir sua integridade física e a de outras pessoas, assim como as condições para apuração de denúncia. Constatada a veracidade de uma denúncia, após visita de atendimento precedente, o Conselho Tutelar tem em suas mãos um caso para estudo, encaminhamento e acompanhamento.

## O que é a denúncia?

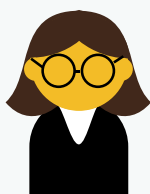
A denúncia é o relato ao Conselho Tutelar de fatos que configuram ameaça ou violação de direitos da criança e adolescentes e poderá ser feita por escrito, por telefone ou pessoalmente. A denúncia também deve ocorrer em caso de suspeita de ameaça ou violação.

## Como fazer uma denúncia?

Não há necessidade de identificação do denunciante; que poderá permanecer anônimo. No entanto, para que a denúncia tenha consistência e consequência, é importante que nela constem: qual a ameaça ou violação de direitos denunciada; nome da criança ou adolescente vítima de ameaça ou violação de direitos ou, pelo menos, alguma referência que permita a apuração de denúncia.

### DETALHAMENTO DA SITUAÇÃO FAMILIAR DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

- Vive com a família?
- Como é a composição de sua família? Qual o número de integrantes? Quem compõe a família: pai, mãe, irmãos, tios, avós, outros agregados?
- Quem trabalha e contribui para a manutenção da família?
- Está se relacionando bem com o contexto familiar?
- Se não está, quais os problemas que acontecem?
- Deve permanecer na família? Ou existe alguma situação grave que recomende sua saída do contexto familiar?
- Importante: o Conselho Tutelar, além das medidas protetivas dirigidas às crianças e adolescentes, poderá aplicar medidas pertinentes aos pais ou responsável.
- Existe situação de trabalho da criança ou do adolescente?
- Existe histórico institucional da criança ou do adolescente?





## AVALIAÇÃO DO CASO

Estudar um caso é mergulhar na sua complexidade e inteireza, buscando desvendar a teia de relações que o constitui. O conselheiro tutelar, com sua capacidade de observação, interlocução e discernimento, deverá, com diálogo, coletar o maior número de informações possível, que o ajude a compreender e encaminhar soluções adequadas ao caso que atende.

Nesse trabalho, é importante a coleta e o registro das informações que possibilitem o conhecimento detalhado das seguintes variáveis:

- O que realmente acontece? A notícia é procedente?
- Quem são os envolvidos por ação ou omissão?
- Qual a gravidade da situação?
- É necessária a aplicação de uma medida emergencial?
- Registrar, por escrito, a situação encontrada, nomes dos envolvidos e de testemunhas, endereço e como localizá-los.

## ENCAMINHAMENTOS

Confirmado o caso de violação ou omissão de direitos da criança ou adolescente, o conselheiro tutelar deverá determinar a aplicação das medidas de proteção adequadas ao caso e previstas nos artigos 100 e 101 do ECA. Essas medidas de proteção se aplicam respectivamente à criança ou ao adolescente e/ou aos pais ou responsáveis. Se verificado que o Conselho Tutelar não determinou a aplicação dos encaminhamentos necessários, é dever da sociedade civil recorrer ao Ministério Público.

## ACOMPANHAMENTO

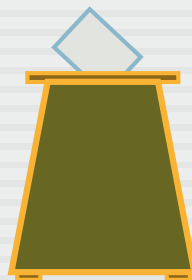
É dever do conselheiro tutelar acompanhar a aplicação das medidas de proteção determinadas em cada caso, assegurando-se do seu cumprimento seja por parte da própria criança ou adolescente, seja por parte dos pais, responsáveis e/ou poder público. Se verificado o não cumprimento das medidas, por parte dos órgãos competentes, é dever do conselheiro tutelar recorrer ao Ministério Público.

### VOCÊ SABIA?

Que o Conselho Tutelar pode, conforme a gravidade do caso que está sendo atendido, aplicar uma medida emergencial, para o rápido equacionamento dos problemas encontrados? É uma forma de fazer cessar de imediato uma situação de ameaça de violação de direitos de crianças e adolescentes. Como normalmente a medida emergencial não soluciona o caso em toda sua complexidade, o atendimento social prossegue com o estudo mais detalhado do caso e a aplicação das demais medidas protetivas pertinentes. Se necessário, requisitar socorro ou atendimento médico especializado, com urgência.

# ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Elaine Pereira Soares, Mariza Joelma da Silva  
e Geraldo Pratavieira



**D**e acordo com o art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente, ou seja, uma vez criado ele não pode ser extinto. É autônomo, (autônomo em suas decisões, não recebe interferência de fora), não jurisdicional (não julga, não faz parte do judiciário, não aplica medidas judiciais). O Conselho é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Ou seja, o Conselho Tutelar é um órgão de garantia de direitos da criança e do adolescente. Os conselheiros tutelares são pessoas que têm o papel de porta-voz das suas respectivas comunidades, atuando junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescentes. São eleitos 5 membros através do voto direto da comunidade, para mandato de 3 anos. As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 do ECA.

## VOCÊ CONHECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR?

Abaixo, você encontra alguns artigos do ECA, referentes à candidatura e eleição dos conselheiros tutelares.

Art. **132** do ECA - Em cada município haverá no mínimo um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. **139** do ECA – Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Será estabelecido em lei municipal e será de responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. **133** do ECA - Para a Candidatura a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:

- I- Comprovar idoneidade moral (não ter antecedente criminal)
- II- Ter idade superior a 21 anos
- III- Residir no município

Art. **140** do ECA:  
São impedidos de atuar no mesmo conselho:

- Marido e Mulher
- Ascendentes e Descendentes
- Sogro, Genro ou Nora
- Irmãos, Cunhados durante o cunhadio
- Tio e Sobrinho
- Padrasto ou Madrasta e Enteados.

## A Lei Municipal exige que o candidato apresente:

- Documentação (RG e CPF)
- Escolaridade: Ensino Médio Completo
- Comprovar experiência de, no mínimo, dois anos de atuação com crianças ou adolescentes, em regime de CLT ou em trabalho voluntário.
- Participar de curso de formação oferecido pelo CMDCA, com frequência de 75%.

Os palestrantes convidados pelo CMDCA fazem parte da Rede de Atendimento. São eles:

Judiciário	Assistência Social
Promotoria	Psicologia
Defensoria	CMDCA

## Do Processo Seletivo:

- 1ª Análise de currículo.
- 2ª Entrevista individual com o candidato, sendo que esta é gravada em áudio.
- 3ª Dinâmica em Grupo.

## Quem vota:

- Todo munícipe eleitor
- Os votos são através de urna eletrônica ou cédulas.

## Da Prova:

A prova é elaborada por todos os palestrantes, contendo questões dissertativas e alternativas, todas sobre o ECA.

## Membros do Conselho Tutelar:

- Cinco conselheiros titulares
- Cinco suplentes, sendo que apenas dois suplentes são chamados para cobrir as férias dos titulares.

## Da Eleição, são regras:

- Proibido a formação de chapa
- Proibido fazer boca de urna
- Proibido fazer divulgação em carros de som.

O CMDCA libera 15 dias antes da data da eleição para que os candidatos possam divulgar sua candidatura.

## Cada munícipe pode votar em até 5 candidatos.

Cada candidato tem o direito a um fiscal por sua inteira responsabilidade em cada local de votação.

## Onde é feita a Votação:

- Nas Escolas Municipais
- Em espaços públicos

A divulgação para se candidatar a membro do Conselho Tutelar é feita através do Diário Oficial e pelo site da Prefeitura Municipal.

O processo de eleição acontece no mês de **Outubro** e o resultado demora cerca de 3 a 4 dias.

## Qual o tempo do Mandato de um Conselheiro:

- Três anos com direito a reeleição, mas para se reeleger terá que passar por todo processo seletivo novamente.

O voto consciente e a importância do voto de cada munícipe tem a força de fazer com que cada membro do Conselho Tutelar faça cumprir os Direitos do ECA.

É importante ressaltar que o Conselho Tutelar é o **GUARDIÃO** da criança e do adolescente, e não o seu inimigo. Muitas vezes, adultos ameaçam crianças e adolescentes, dizendo que se não se comportarem bem, irão chamar o conselheiro tutelar. Cria-se a imagem de que conselheiro tutelar é uma espécie de policial. Constrói-se um medo em relação ao órgão, atrapalhando o entendimento da sua real função, que é de proteger toda criança e todo adolescente.

A **Escola** deve apenas acionar o Conselho Tutelar em casos específicos de **evasão escolar, faltas excessivas e nível elevado de repetência**. Os demais conflitos ocorridos em ambiente escolar devem ser solucionados na própria escola e junto à família da criança ou do adolescente.

Existe o Projeto de Lei nº 278/2009, o qual altera os artigos 132, 134 e 139 do ECA, sobre a eleição do Conselho Tutelar. O referido projeto encontra-se em trâmite no Senado Federal e, até o presente momento, não foi sancionado. Continua, portanto, vigorando as orientações do ECA e a Resolução 139 do CONANDA.

A seguir, apresentamos dois modelos de registros preenchidos pelo Conselho Tutelar. O primeiro deles refere-se aos dados cadastrais da criança ou adolescente atendido por um dos conselheiros. O segundo refere-se à descrição da denúncia de ameaça ou violação sofrida pela criança ou adolescente.



Fotos Elaine Pereira Soares

# Conselho Tutelar de São Carlos - SP

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 13.839/06

## CADASTRO

Data de abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ficha nº: \_\_\_/\_\_\_

Criança/Adolescente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Irmãos:

Nome	Ficha nº	DN

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

# Conselho Tutelar de São Carlos - SP

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 13.839/06

## DENÚNCIA

Data de abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ n°: \_\_\_/\_\_\_

Criança/Adolescente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou idade (s): \_\_\_\_\_

Endereço (da denúncia): \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

    Complento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

    Ponto de referência: \_\_\_\_\_

    Fone: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço (residencial): \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

    Complento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

    Ponto de referência: \_\_\_\_\_

    Fone: \_\_\_\_\_

## HISTÓRICO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Educ.

Saúde

Ass. Social

P.M.

NAI

C.T.

Rubrica

Outros \_\_\_\_\_

Imp. 15/5

# DIREITO, DEVER OU RESPONSABILIDADE?

*Liz Fernanda Butignon, Maria da Conceição Almeida,  
Marina Marinho e Patrícia Guarany*



**Q**uando ouvimos falar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é comum a pergunta “só fala sobre os direitos, mas e os deveres?”. Pois é, todo o DIREITO pressupõe um dever. Isto porque, para que um direito seja garantido, é necessário que algum órgão, ou alguém, cumpra o seu dever ou sua RESPONSABILIDADE. Por exemplo: a criança tem o direito de ir à educação, a prefeitura tem o dever de construir a escola. No entanto, a própria criança também é responsável por garantir o seu direito, pois se não for à escola estará violando o seu direito à EDUCAÇÃO.

Temos então que “direito”, “dever” e “responsabilidade” são atributos complementares. O Estado tem deveres a cumprir para com a sociedade, e é nossa responsabilidade cumprir com nossos direitos. Responsabilidade é agir pela coletividade sendo ao mesmo tempo “direito” e “dever”.

Ao tratarmos dos direitos da CRIANÇA e do ADOLESCENTE não podemos esquecer que estes protagonistas têm responsabilidades para cumprir também! Por que falamos “responsabilidade” ao invés de “dever”? Porque o todo o “dever” é uma obrigação na qual não necessariamente queremos realizar, além disso, normalmente não gostamos de ser “obrigados” a realizar uma atividade. No entanto, ser responsável por algo te faz pertencente. Uma vez que também sou responsável pela garantia do meu direito, se não o cumprir, o direito não será efetivado.

São inúmeras as responsabilidades de crianças e adolescentes para com seus próprios direitos, e é dever do adulto alertá-los e auxiliá-los.



**1** Os cuidados nos primeiros anos de vida determinam uma vida saudável!

Cuide das crianças!

A criança tem o direito à vida, o que faz com esse direito?

- Fica longe das drogas;
- Cuida da higiene do corpo, zelando pelo seu bem estar físico;
- Não coloca sua vida em risco;
- Respeita as pessoas que cuidam dela em sua minha casa, em seu bairro, na escola, no posto de saúde;
- Comparecer as consultas agendadas, seguindo o tratamento, obedecendo a recomendações e orientações, e não faltando aos retornos periódicos;
- Cumprindo as orientações dos pais, respeitando horários estabelecidos, para crianças e adolescentes, não permanecendo em casa de jogos, bares e similares.





**2** Todos temos a responsabilidade de zelar pelos direitos da criança!

O que o adolescente faz com seu direito ao ESPORTE, à cultura e ao lazer?

- Brinca, joga bola, corre e passeia;
- Vai ao cinema com a família;
- Mantém os parques e praças limpos;
- Conserva os espaços de esporte e lazer;
- Vai à biblioteca com a turma da escola;
- Participar das atividades culturais, esportivas e de lazer, zelando pelo patrimônio e equipamentos públicos, respeitando também as outras pessoas.



**3** Fomentar o PROTAGONISMO da criança e do adolescente na escola contribui com o seu comprometimento na realização das atividades escolares, e uma melhor convivência na comunidade escolar.

A criança tem direito à educação, qual é a sua responsabilidade?

- Ir à escola;
- Fazer as tarefas escolares com entusiasmo, ser organizado com os materiais, preservando a escola e materiais de uso coletivo comum;
- Respeitar as e os professores, alunos e outros funcionários da escola.

**4** A preservação do meio ambiente proporciona alimentos saudáveis!

Crianças e adolescentes têm direito à ALIMENTAÇÃO, o que fazem com esse direito?

- Buscam comer os alimentos mais saudáveis;
- Se alimentam nas horas certas;
- Não comem em excesso;
- Tomam bastante água.

**5** Crianças e adolescentes têm direito à liberdade, RESPEITO e dignidade. Como podem garantir esse direito?

- Respeitando os conselhos dos pais ou responsável legal, familiares, escola, professores, idosos e comunidade em geral, independentemente de raça, cor, sexo, religião ou classe social;
- Buscando conviver em harmonia com outras crianças e adolescentes.



# CAÇA-PALAVRAS

Agora encontre aqui as palavras que estão em letra maiúscula no texto!

Z C U F D Y O O L R A B A H U K  
A X O B Q T M O K E I N O Z J N  
C T T J A S S P U T C F A V R E  
N J I E D G I Q A N N V C X I M  
A B E Q Z O N U L E E P A W Q N  
I V R L F Z O F E C V T C R D B  
R V I A D I G Q T S I M U B Q I  
C J D S V X A Z R E V E D P B E  
O D J P N D T G O L N K E V F F  
G Z S G G A O V P O O I M E Z Z  
W W K U E K R E S D C L A Q X Z  
C I C N J G P G E A B C N W H L  
E B I A P S A L O E B H X U L Q  
E D A D I L I B A S N O P S E R  
O T I E P S E R U T Z U N V A Y  
G G S O A C A T N E M I L A U F

DIREITO RESPONSABILIDADE EDUCAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE  
ESPORTE PROTAGONISMO ALIMENTAÇÃO RESPEITO





**6** Conviver com as pessoas que gostamos, amigos e familiares, proporcionam aprendizados sobre a vida, e ótimos momentos de alegria. Crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar e comunitária, qual a responsabilidade deles perante seu direito?

- Praticam bons costumes, ajudando nas tarefas de casa;
- Participam de projetos e campanhas comunitárias;
- Brincam em praças, quadras e espaços da comunidade com os amigos;
- Respeitam as pessoas mais velhas compreendendo que eles têm muito para ensinar;
- Ajudam seus irmãos quando necessário.



**7** A exploração do trabalho infantil é proibida! Menores de 14 anos são proibidos de trabalhar. No entanto, adolescentes acima dessa faixa etária podem trabalhar na condição de aprendiz, se estiver frequentando a escola. De que forma adolescentes são responsáveis por seus direitos?

- Não deixando de frequentar a escola;
- Usando equipamentos de proteção seguindo orientações e normas estabelecidas no ambiente de trabalho;
- Buscando trabalhos que gostam de realizar.

# PROTAGONISMO JUVENIL

Patrícia Guarany e Zildinha Camargo

A participação é um importante antídoto às práticas educativas tradicionais, que correm o risco de deixar a adolescência alienada e exposta à manipulação. Por meio de uma participação genuína em projetos que levem à solução de problemas verdadeiros, os jovens desenvolvem capacidades que são essenciais para a autodeterminação de suas opções políticas. O benefício é triplo: a autodeterminação do jovem, a democratização da sociedade e o aprender a refletir sobre as próprias escolhas.

Partindo do livro *Protagonismo Juvenil – adolescência, educação e participação democrática* (Costa & Vieira, 2006), destacamos alguns breves trechos para uma leitura rápida e clara, porém concisa e consistente no significado:

*“Não se pode discutir a participação dos jovens sem levar em conta as relações de poder e a luta pela igualdade de direitos. É importante que todos os jovens tenham a oportunidade de participar dos programas que afetam sua vida diretamente.”*

Hart, R. (p.28)

Formas de não participação: manipulação, simbolismo, decoração:

*“A participação manipulada é o nível mais baixo de participação. Às vezes os adultos pensam que os fins justificam os meios. Essas ações derivam da falta de compreensão dos adultos acerca do que são verdadeiramente capazes as crianças e os jovens. Isso os leva a fazer ou dizer coisas previamente determinadas por esses adultos. A participação é decorativa quando os jovens estão ali somente por um lanche, um passeio, um espetáculo e tentam fazer crer que sua presença significa adesão a determinada causa. O simbolismo ocorre quando, em conferências e eventos de adultos, alguns jovens são chamados a dizer alguma coisa que não terá, no final das contas, qualquer importância real no curso do evento”.*

*“A participação não só permite que um adolescente tenha o direito de expressar-se. Ela é igualmente valiosa para capacitar os adolescentes a descobrir, na prática, o direito de os outros terem também suas próprias formas de expressão. Por estarem envolvidos em projetos reais, o diálogo e a negociação com os outros jovens e com adultos são inevitáveis.”*

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Hart, R. (2006). Caminho e descaminhos da participação juvenil. In: Costa, A C G, Vieira, M A. *Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática*. 2ª ed. São Paulo: FTD

## O QUE É, PORTANTO, PROTAGONISMO JUVENIL?

A palavra protagonismo vem do grego. *Proto* quer dizer o primeiro, o principal. *Agon* significa luta. Agonista, lutador. Protagonista, literalmente, quer dizer o lutador principal. No teatro, o termo passou a designar os atores que conduzem a trama, os principais atores. O mesmo ocorrendo com as personagens de um romance.

No campo da educação, o termo **protagonismo juvenil** designa a atuação do jovem como personagem principal de uma iniciativa, atividade ou projeto voltado para a solução de problemas reais. O cerne do protagonismo, portanto, **é a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, da comunidade ou da sociedade mais ampla.**

Neste sentido, a escola tem papel fundamental no fomento e garantia destes espaços. Quando educadores assumem uma postura a favor do protagonismo como uma ferramenta de construção de relações democráticas, todo mundo ganha!

A sociedade ganha em democracia e em capacidade de enfrentar e resolver problemas que a desafiam. A energia, a generosidade, a força empreendedora e o potencial criativo dos jovens é uma imensa riqueza, um imenso patrimônio que o Brasil ainda não aprendeu aproveitar da maneira devida.

É necessário que os educadores conheçam a realidade em que estão inseridos os adolescentes com quem trabalham, é preciso querer adquirir a capacidade de ler a realidade, analisar a conjuntura nacional e internacional para enfrentar o desafio de construir sujeitos de direitos (crianças e adolescentes) críticos, capazes de ler a realidade e transformá-la. Para tanto, precisamos aproveitar ambientes diversificados no processo educativo, seja no limite dos muros das escolas, seja em baixo de uma mangueira.

*“Analisar o caos e projetar a utopia”*

(Paulo Freire)

## EXEMPLOS DE PROTAGONISMO:

### Protagonismo na escola

- grêmio estudantil envolvendo diferentes idades;
- conselho escolar com a presença do grêmio estudantil, ou representante de estudantes;
- trabalhos em grupo orientados em que os próprios alunos podem explicar o assunto aos colegas;
- decisão compartilhada sobre temas de projetos que serão estudados;
- acordos de sala decididos coletivamente;
- ouvir a opinião dos alunos, ou realizar plebiscitos, sobre mudanças estruturais das escolas;
- realizar assembleias para debates sobre assuntos relacionados a questões internas ou externas à escola.

### Protagonismo em casa

- Dialogar sobre os hábitos alimentares montando cardápio em conjunto;
- Dialogar acordos sobre as responsabilidades e os momentos de lazer, sem impor o que o adulto quer;
- Debater assuntos que estão em pauta na internet ou nos jornais;
- Conversar sobre como foi o dia da (o) filha (o);
- Tomar decisões familiares de forma conjunta, quando possível.

### Protagonismo em qualquer ambiente

- Sempre ouvir o que crianças e adolescentes têm a dizer;
- Perguntar suas opiniões e preferências, quando possível;
- Olhar nos olhos de crianças e adolescentes quando esses estão falando.

# VOCÊ CONHECE OS DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE?

Emanuela da Silva, Cristiane Peres,  
Teresinha Micaela Néo e Patrícia Russo

**A** violência contra crianças e adolescentes ocorre em diferentes culturas e classes sociais, independentes de sexo ou etnia.

Ela pode acontecer no ambiente familiar, sendo praticada por pessoas que possuem parentesco com a criança ou adolescente. Ela é chamada de **Violência Intrafamiliar**. **Ou ser praticada por pessoas que não possuem laço de parentesco com a criança ou adolescente, podendo esta pessoa ser alguém conhecido ou desconhecido. Esta é chamada de Violência Comunitária.**

Importante destacar que a criança ou adolescente pode ser afetado por mais de um tipo de violência. Por exemplo, a violência física, ocorre sempre quase junto a violência psicológica.

É preciso ficar atento aos sinais dados por crianças e adolescentes. Mudanças bruscas de atitude e comportamento da criança podem indicar sinais de violência. Muitas vezes, a vítima de violência é vítima também de *coerção, constrangimento, chantagem ou ameaça*.

- *coerção*: repressão; coação.
- *coerção social*: aceitar valores que podem não ser compatíveis com nossas opiniões ou crenças pessoais.
- *constranger*: obrigar alguém a fazer o que não quer, envergonhar (-se), embaraçar (-se), perder o bom humor; aborrecer (-se); sujeitar, dominar.
- *ameaça*: promessa de castigo ou dano (ex.: ameaça de morte); pronúncio ou indício de acontecimento desagradável; sinal, início de algo negativo, que não chega a consumir-se (ex.: ameaça de enfarte; constrangimento imposto a alguém (ex.: compareceu sob ameaça).

## QUAIS OS POSSÍVEIS EFEITOS DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

- Hiperatividade ou retraimento;
- Baixa auto-estima, dificuldades de relacionamento;
- Agressividade (ciclo de violência);
- Fobia, reações de medo, vergonha, culpa;
- Depressão;
- Ansiedade;
- Transtornos afetivos;
- Distorção da imagem corporal;
- Enurese e/ou encoprese;
- Amadurecimento sexual precoce, masturbação compulsiva;

A ocorrência destes sintomas não necessariamente significa que a criança ou adolescente esteja sofrendo violência. Tais sintomas podem ser causados por fatores psicológicos, fisiológicos e/ou sociais. De qualquer forma, são sintomas que merecem atenção e cuidado.



## NEGLIGÊNCIA

Quando os pais ou responsáveis, a sociedade ou o poder público deixam de fazer algo que é considerado uma necessidade básica para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança e do adolescente. São exemplos de negligência: não dar carinho, não matricular na escola, o poder público ou o Conselho Tutelar não prestar atendimento mediante denúncia, entre outros.

É importante diferenciar a negligência causada por atos omissivos dos agressores daquela ocasionada pela condição socioeconômica desfavorável das famílias.

## VIOLÊNCIA FÍSICA

Atos violentos com o uso da força física de forma intencional - não acidental - provocada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas. Pode deixar ou não marcas no corpo. Pode ser de uma simples palmada até um espancamento fatal.

## VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

É toda ação que coloca em risco ou causa dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento. São formas de violência psicológica: rejeição, privação, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes, utilização da criança e adolescentes para atender às necessidades dos adultos, exposição da criança e adolescente a *situações vexatórias*. A violência psicológica prejudica e pode comprometer o desenvolvimento da criança ou do adolescente.

- *situação vexatória*: onde ocorre a imposição de maus tratos a; maltratar; humilhar, afrontar; (fazer) sentir vergonha; envergonhar (-se).

## VIOLÊNCIA SEXUAL

É todo ato ou jogo sexual com intenção de estimular sexualmente a criança ou adolescente, visando utilizá-lo para obter satisfação sexual. Esta ação pode envolver ou não o contato físico, não apresentando necessariamente sinal corporal visível. Pode ocorrer a estimulação sexual sob a forma de práticas eróticas e sexuais (abuso sexual, estupro, ameaças, indução, *voyerismo*, exibicionismo, entre outros).

- *voyerismo*: ato de observar para obter prazer ou satisfação sexual.

## EXPLORAÇÃO SEXUAL

Caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com intenção de lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer espécie. Em geral, são usados meios de coação ou persuasão, podendo haver um intermediário como aliciador. Esse tipo de violência ocorre de quatro formas: em rede de prostituição; de pornografia, especialmente na *Internet*; de tráfico para fins sexuais ou em viagens e no turismo.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Ministério da Saúde – “Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências”. Brasília – DF, 2010.

# BULLYING, AFINAL O QUE É?

Fernanda Soares e Mariana Avelar

**B**ullying é uma palavra de origem inglesa, procedente de outro termo, *bully*, que, em inglês, significa “valentão”.

O *bullying*, ao contrário de alguns outros tipos de violência, é velado, ou seja, não é explícito. A vítima que sofre, ou a testemunha que vê o sofrimento de alguém, não conta, fica calada. Assim, a tendência é que a violência aumente. Para piorar, pais, familiares e professores geralmente não percebem a situação, por ser tão escondida.

Como não se originou no Brasil, é difícil caracterizar essa ou aquela situação como *bullying*, pois muitas questões não se aplicam a nossa realidade. Talvez seja necessário que encontremos termos e definições mais adequadas e condizentes ao nosso dia a dia.

Para ajudar, a tabela abaixo traz uma comparação do que pode ou não pode ser considerado *bullying*:

## ISSO É BULLYING

O agressor tem desejo consciente e deliberado de maltratar uma pessoa e colocá-la sob tensão, por meio de agressões físicas e morais.

Acontece de forma REPETIDA, por um período de tempo PROLONGADO e contra as MESMAS VÍTIMAS.

Acontece dentro de uma situação de DESEQUILÍBRIO DE PODER, na qual o agressor é mais forte, mais velho ou de alguma forma é mais “poderoso”, enquanto a vítima é mais fraca, mais nova ou mais frágil.

Acontece NÃO SÓ nas escolas, mas também nas ruas, praças e outros ambientes onde convivem crianças e adolescentes.

## ISSO NÃO É BULLYING

Brincadeiras normais e saudáveis da idade, que auxiliam no desenvolvimento e na socialização das crianças.

Brincadeiras esporádicas entre colegas de sala e/ou amigos

Brincadeira entre crianças ou adolescentes dentro de uma relação horizontal



## COMO LIDAR COM O BULLYING?

Não bastam medidas inibidoras da ação violenta, como expulsar os agressores da escola ou puni-los. O fundamental é educar para que a ação violenta dê lugar à ação construtiva, ou seja, promover a reflexão sobre o assunto (o que é, quais as consequências, quais atitudes favorecem o bullying e como evitá-lo). Deve-se incentivar o diálogo entre as crianças e adolescentes, promovendo palestras, rodas de conversa e atividades, nas quais todos possam expor suas opiniões e socializar suas angústias de forma respeitosa, considerando que a violência acontece principalmente pela dificuldade dos indivíduos em lidar com a diversidade. Outra forma de lidar com o *bullying* é procurar a família do agressor e do agredido, expor os acontecimentos e buscar soluções e encaminhamentos conjuntamente e de forma pacífica. O melhor caminho é sempre o diálogo. No caso de *bullying* fora da escola, o diálogo também é sempre uma boa solução.

O CONHECIMENTO é extremamente importante, pois este despertará no aluno a CONSCIÊNCIA CRÍTICA necessária para a TRANSFORMAÇÃO.

*Bullying* é um termo bastante atual, que vem sendo muito discutido em diferentes países. Não há um consenso acerca do conceito propriamente dito.

### Formas mais comuns de se praticar bullying:

- Insultos
- Apelidos desrespeitosos e constrangedores
- Humilhação pública
- Comentários homofóbicos ou que dizem respeito à diversidade étnica, física, religiosa, moral, econômica ou social.
- Maus-tratos
- Rejeição social
- Gozações
- Perseguições
- Chantagens
- Intimidações
- Destruir, roubar ou estragar materiais escolares e roupas

O bullying ocorre entre crianças e adolescentes.  
Quando este tipo de ação é praticada por um adulto,  
é chamada de violência psicológica.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

FANTE, C.-Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz, 2 ed. Campinas-SP: Verus ed, 2005.



# A TELEVISÃO E A VIOLÊNCIA

*Eliete Silva Leal e Patrícia Guarany*

A mídia, em especial a televisão, tem propagado fortemente a violência. Podemos perceber claramente que a programação televisiva tem apostado na apresentação de situações que envolvem mortes, roubos, assassinatos, acidentes, maus-tratos etc., buscando nos fazer achar que o mundo é feito de violência e que precisamos de mais violência para nos proteger. Por ser um meio de comunicação de massa, a TV acaba influenciando no comportamento de inúmeros indivíduos, em especial o de crianças e adolescentes.

Proteger as crianças dos abusos praticados pelo universo televisivo é obrigação nossa, assim como denunciar, com base nos artigos 71 e 76 do ECA, esses abusos praticados.

**Fique atento!** Podemos combater esses e outros abusos que invadem nossas casas, fazem a cabeça de crianças e adolescentes, encaminhando-os para uma vida agressiva, por isso:

## **ATENÇÃO!**

- Escolha a programação televisiva junto a seu filho;
- Exija uma programação de qualidade junto aos órgãos públicos;
- Tenha uma visão crítica diante do que é transmitido pela mídia;
- Não seja dependente dos anúncios midiáticos;
- Assista junto com seus filhos aos programas infantis.

## **LEVANTE ESSA BANDEIRA!**

Art. 71- A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 76 - As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

# A TELEVISÃO E O CONSUMO



“ Ninguém nasce consumista. O consumismo é uma ideologia, um hábito mental forjado que se tornou umas das características culturais mais marcantes da sociedade atual. Não importa o gênero, a faixa etária, a nacionalidade, a crença ou o poder aquisitivo. Hoje, todos que são impactados pelas mídias de massa são estimulados a consumir de modo inconseqüente. As crianças, ainda em pleno desenvolvimento e, portanto, mais vulneráveis que os adultos, não ficam fora dessa lógica e infelizmente sofrem cada vez mais cedo com as graves conseqüências relacionadas aos excessos do consumismo: obesidade infantil, erotização precoce, consumo precoce de tabaco e álcool, estresse familiar, banalização da agressividade e violência, entre outras. Nesse sentido, o consumismo infantil é uma questão urgente, de extrema importância e interesse geral.

As crianças são um alvo importante, não apenas porque escolhem o que seus pais compram e são tratadas como consumidores mirins, mas também porque impactadas desde muito jovens tendem a ser mais fiéis a marcas e ao próprio hábito consumista que lhes é praticamente imposto.

O consumismo infantil, portanto, é um problema que não está ligado apenas à educação escolar e doméstica. Embora a questão seja tratada quase sempre como algo relacionado à esfera familiar, crianças que aprendem a consumir de forma inconseqüente e desenvolvem critérios e valores distorcidos é um problema de ordem ética, econômica e social.

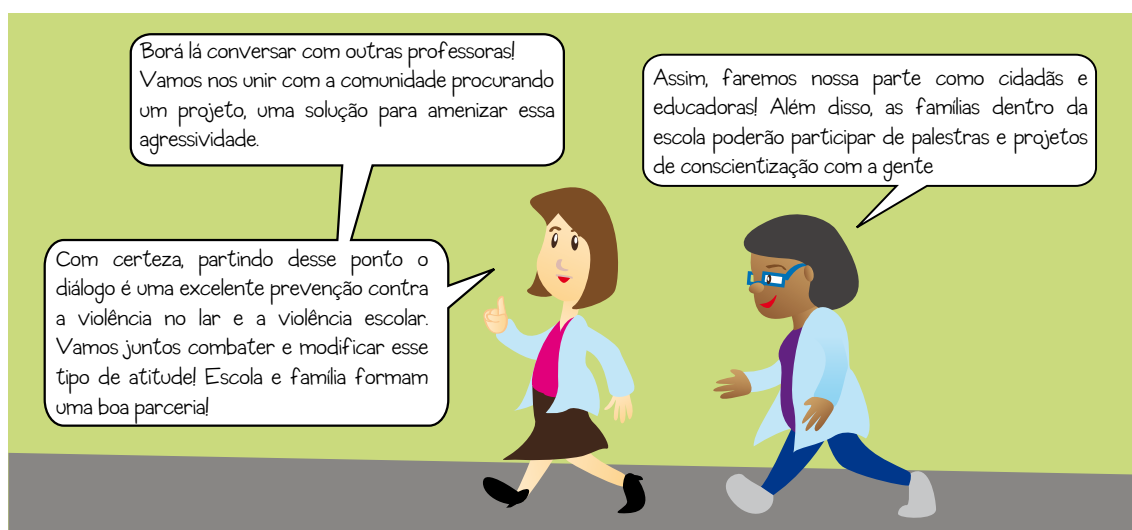
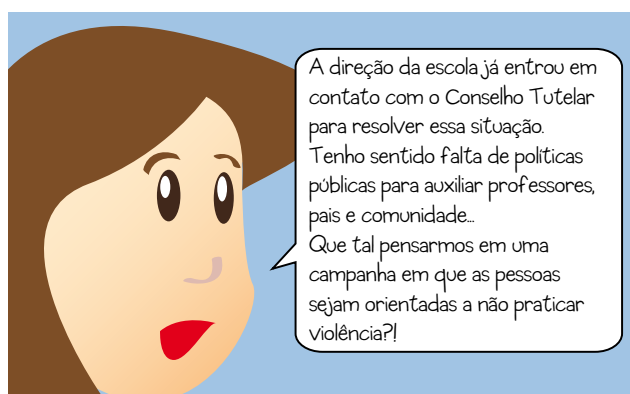
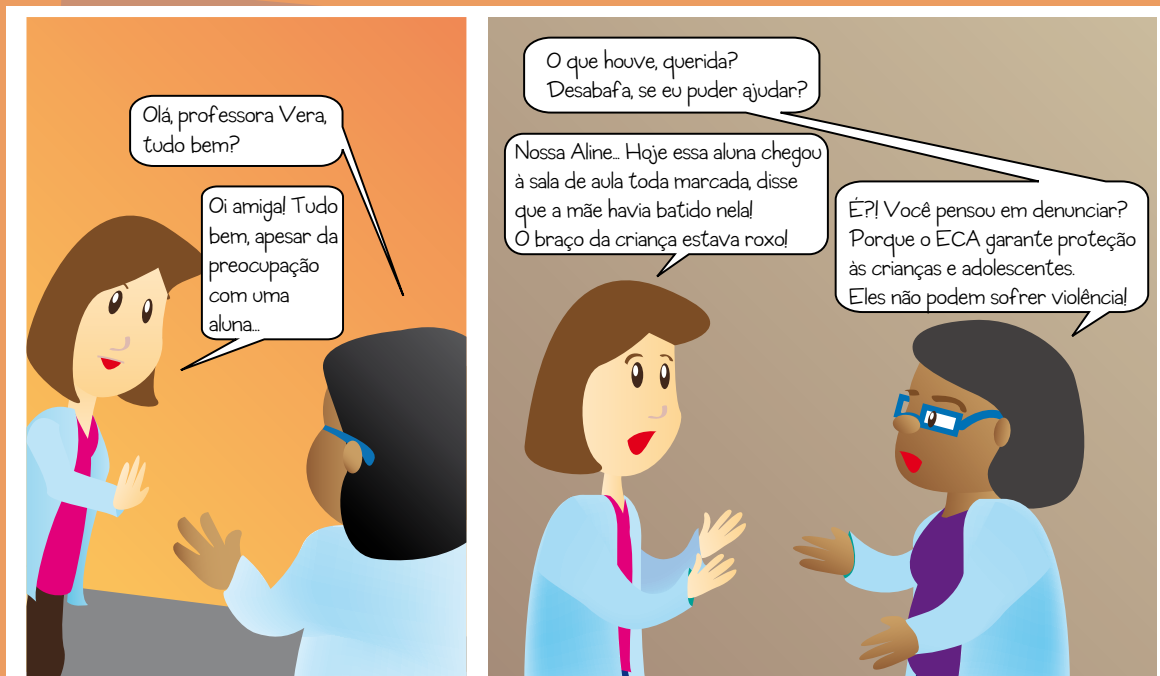


Trechos do texto “Consumismo Infantil, um problema de todos”, do Instituto Alana  
Disponível em: <http://www.alana.org.br/CriancaConsumo/ConsumismoInfantil.aspx>

Embora o ECA, no artigo 70 e no Capítulo II (da Prevenção Especial - que trata da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos), deixe claro que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, não há um consenso geral sobre os limites da publicidade infantil. É dever de todo adulto observar os hábitos de consumo de crianças e adolescentes e buscar um consumo mais ético, responsável e consciente.

# VIOLÊNCIA NA ESCOLA

Por Cleide Martins Pedro



## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

CANDAU, Vera Maria; LUCINDA, Maria da Consolação; NASCIMENTO, Maria das Graças. Escola e Violência, Rio de Janeiro: DP&A.

# RESGATANDO VALORES

*Adevanir Aparecida Bertocco, Ana Maria Carrá,  
Célia Lúcia Silva, Cleide Maria Lopes,  
Edna da Silva, Larissa Jéssica Alves,  
Lêda Maria Rodrigues, Maria Augusta Fahl,  
Raquel Maria Clemente,  
Silvana Mira e Zenaide Neves*

## O PATINHO FEIO

Quem não conhece a história do Patinho Feio?

Quem nunca sofreu ou ao menos se comoveu com sua trajetória de sofrimento, apenas por ser considerado feio e estranho aos seus pares? A riqueza da história de Hans Christian Andersen reside na capacidade de nos tocar profundamente, de despertar em nós o sentimento de amor ao próximo, de solidariedade e de respeito às diferenças.

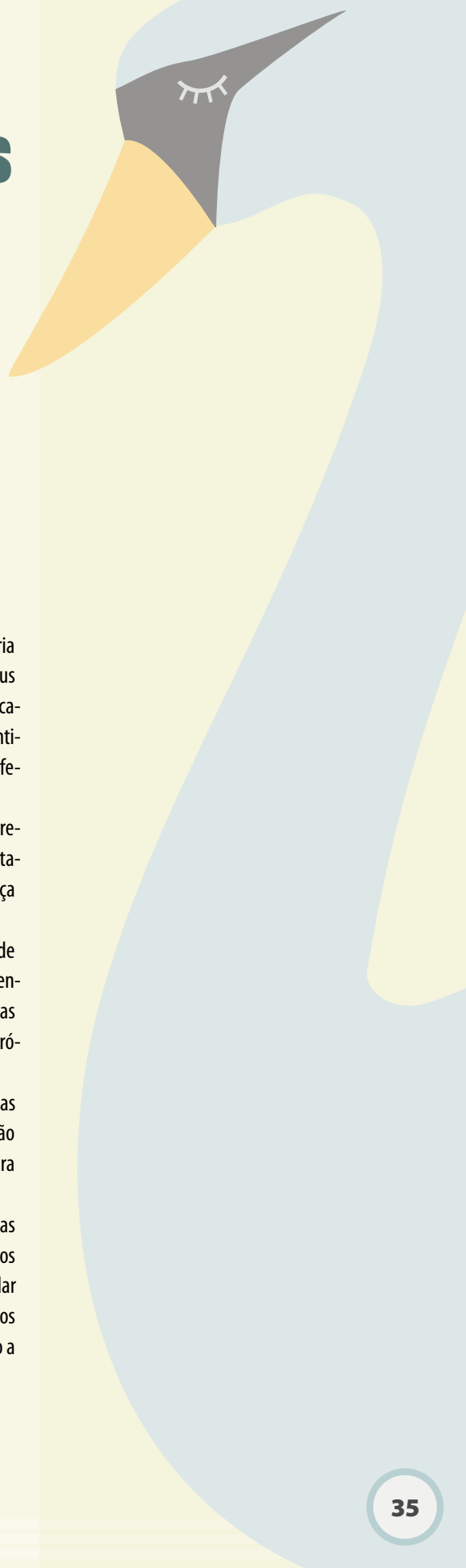
Na história, como na vida real, o preconceito de cor, gênero, credo ou classe social prescinde de lógica e de racionalidade para se estabelecer. É importante deixar claro a importância do outro como peça fundamental no jogo social.

Um jogo que necessita das relações de troca, de amizade e de aprendizado que vêm da convivência pacífica entre todos – independentemente da origem ou da história de cada um. Ou seja, as pessoas necessitam umas das outras dentro de cada sociedade para sua própria sobrevivência.

Seja em casa ou na escola, temos o dever de orientar nossas crianças para a aceitação e o respeito ao outro, para a compreensão de que condutas preconceituosas e desrespeitosas só colaboram para a degradação das relações e da sociedade com um todo.

A mensagem de Andersen é clara: a despeito das experiências dolorosas, temos que nos respeitar e também respeitar aos outros mesmo que, a princípio, pareçam tão diferentes. Temos de acordar para o fato de que todos podem ser como cisnes belíssimos, prontos para aproveitar a primavera e para viver uma vida pacífica em meio a outros cisnes tão belos quanto nós.

A responsabilidade é nossa.



# A FAMÍLIA, A ESCOLA E O ECA



## OS PAIS TÊM DIREITO DE PARTICIPAR DA VIDA ESCOLAR DOS SEUS FILHOS?

Está na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): as escolas têm a obrigação de se articular com as famílias, e os pais tem direito a ter ciência do processo pedagógico, bem como a obrigação de participar da definição das propostas educacionais.

## COMO OS PAIS PODEM AJUDAR SEUS FILHOS PARA UM MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR?

1. Ler para as crianças ou pedir para que elas leiam para eles;
2. Conversar sempre com os filhos sobre assuntos da escola;
3. Acompanhar as lições de casa e mostrar interesse pelos conteúdos estudados;
4. Verificar se o material escolar está completo e em ordem;
5. Zelar pelo cumprimento das regras da escola, realizando um trabalho educativo em conjunto com a escola;
6. Participar das reuniões sempre que convocados;
7. Conversar com os professores;
8. Oferecer uma alimentação adequada aos filhos;
9. Oferecer em casa ambiente adequado aos estudos.

## COLETIVIDADE

O mundo em que vivemos hoje é o resultado da nossa consciência coletiva e, se quisermos um mundo novo, cada um de nós precisa assumir a responsabilidade de ajudar a criá-lo. Para uma transformação social, devemos nos atentar para a educação de crianças e adolescentes. As experiências vividas por eles durante essa fase tão importante do desenvolvimento vão se refletir na fase adulta. É dever de todos nós zelar por nossas crianças e adolescentes, mesmo não sendo seus pais.

## QUANDO O ASSUNTO É APRENDIZAGEM, O PAPEL DE CADA UM, FAMÍLIA E ESCOLA, ESTÁ BEM DEFINIDO?

Os papéis de cada ator no processo escolar normalmente se misturam. Se por um lado o papel da escola é ensinar, o papel dos pais é acompanhar os estudos e fazer sugestões aos professores. No entanto, os pais também ensinam, e a escola também acompanha os alunos e faz sugestão aos pais. A relação é mútua e recíproca. É fundamental que a equipe escolar e a família compreendam que as soluções para conflitos apresentados devem ser construídas em conjunto, sem julgamento ou atribuição de culpa. Um bom começo é ter diálogo baseado no respeito e na certeza de que é mais fácil resolver um problema unindo forças ao invés de travar batalhas colocando o aluno em conflito sobre em quem deve confiar, se na escola ou na família.

## POR QUE É IMPORTANTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TER DIREITO AO LAZER COM OS PAIS?

O contato entre pais e filhos, em momentos de descontração e alegria, fortalece laços de confiança e cumplicidade. Em momentos de crises e conflitos, esses laços podem ser um caminho para que os filhos se abram com seus pais e juntos resolvam o problema. Uma criança, ou adolescente, que confia em sua família, se sente segura para dar os próximos passos em sua vida sabendo que se precisar, tem com quem contar! É importante que os pais organizem seu tempo para que haja o lazer em família. Realizar atividades juntos, como por exemplo, passeio ao ar livre, cinema, práticas esportivas, é um direito das crianças e adolescentes previsto no art. 16 do ECA.

## QUANDO DEVEMOS FALAR NÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

Há muita polêmica a respeito da palavra “não”. O “não” é a negação de algo, é a impossibilidade de realizar algo. Sempre ligamos o “não” à opressão ou ao abandono, mas nem sempre dizer “não” deve ser enxergado como algo ruim. Pais e professores devem estar atentos nestes momentos, primeiro para não oprimir, segundo para não serem permissivos ou invés de educar. Uma criança que tem tudo o que quer, normalmente tem dificuldades em se adaptar ao mundo. Educar também é colocar limites. Limite oferece segurança e ensina a criança a suportar frustrações. Faz parte do seu desenvolvimento sadio.

## QUAL A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO ENTRE CRIANÇA / ADOLESCENTE / FAMÍLIA / ESCOLA?

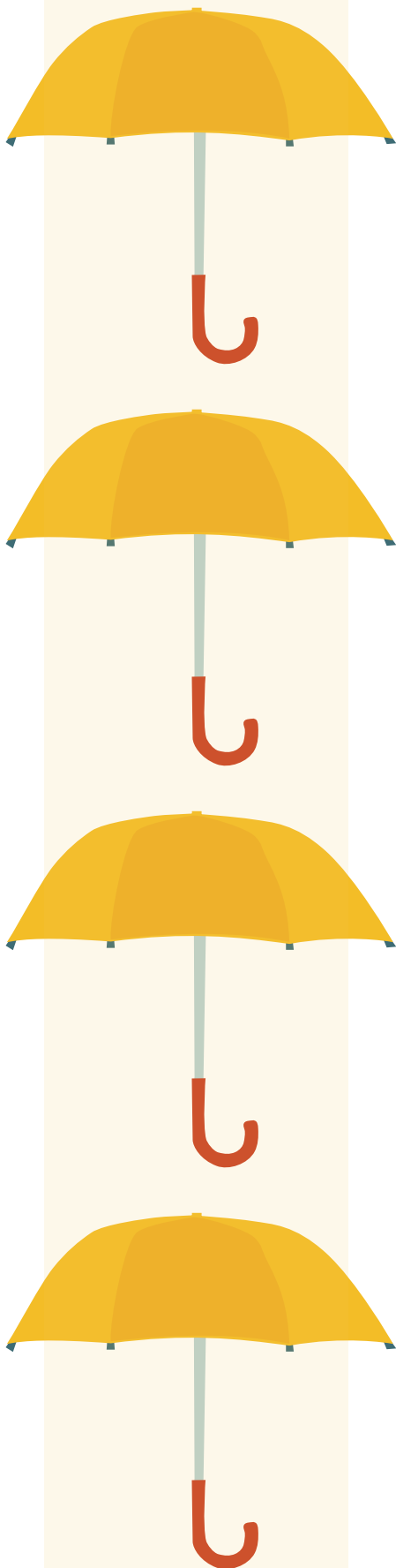
Dialogar é fundamental. As boas palavras são alimento para a alma. É muito pertinente conversar com a criança e o adolescente, pois por meio do diálogo compreendemos os motivos, as razões, os sentimentos, as vontades, os gostos, ou seja, quem eles são. Pelo diálogo também trocamos experiências e afetos, nos divertimos, nos aproximamos, nos entendemos. Quem nunca ouviu a frase “Não sei o que se passa na cabeça desse adolescente!?” Então, pergunte a ele e ouça a resposta!

## O QUE É RESPEITO?

Respeito é o ato de não fazer aos outros o que jamais gostaríamos que fizessem com a gente. É dar espaço para que os outros expressem suas opiniões, sem discriminações ou punições; é não maltratar pessoas, animais, natureza, etc., simplesmente porque nos consideramos certos ou melhores. É deixar que as pessoas se expressem da forma como quiserem, sem, contudo, interferirem na vida do outro. É dizer “muito obrigada (o)”, “por favor”, “com licença”. É saber ouvir, é saber falar sem ofender.

## O QUE É AUTO-ESTIMA?

Autoestima é a capacidade de sentirmos a vida, estando de bem com ela. É a confiança em nosso modo de pensar e enfrentar os problemas e o direito de ser feliz. Precisamos ter a sensação de que somos merecedores de nossas necessidades, desejos e desfrutar os resultados de nossos esforços. É muito importante que os adultos auxiliem crianças e adolescentes a terem uma boa autoestima, para que tenham confiança em si mesmo e sigam com sucesso.



## GUARDA E TUTELA

*Alexsandra de Freitas Silva,  
Renata da Silva e Patrícia Russo*

Com relação à Guarda de uma criança ou adolescente, no Brasil, ela só poderá ser deferida em relação aos filhos com até 18 anos (crianças e adolescentes), tendo em vista que não existe um instituto da guarda para jovens com mais de 18 anos, sejam eles capazes ou não.

Há duas espécies de guarda: a Unilateral e a Compartilhada (Art. 1.583 do Código Civil). Entende-se por guarda unilateral aquela atribuída a um só dos genitores ou a quem o substitua, o detentor da guarda fica com a responsabilidade exclusiva de decidir sobre a vida da criança, restando ao outro supervisionar tais atribuições.

De outro modo, a guarda compartilhada é aquela atribuída a ambos os responsáveis pelo filho, ou seja, a responsabilidade é conjunta, os pais passam a dividir direitos e deveres relativos aos filhos e as decisões sobre a rotina da criança ou do adolescente.

A Tutela foi a solução que o sistema arranhou para cuidar da criança ou adolescente órfão, com pais ausentes ou cujos mesmos foram destituídos do seu poder familiar. Existe no código civil uma preferência para a concessão da tutela, por exemplo, primeiro aos avôs, depois aos tios. É necessária a concordância dos que tem a preferência para que a tutela possa ser cedida à outra pessoa.

A tutela é um cargo irrenunciável, somente se escusando dele aquelas pessoas que se encaixarem em um dos motivos levantados no artigo 1736 do código Civil. A tutela é uma função temporária, pois o tutor está obrigado a servir apenas pelo prazo de dois anos, segundo o artigo 1765 do código Civil. Ela poderá ter 3 modalidades: (1) Testamentária: Tutor é nomeado pelos pais em conjunto (Art. 1.729 do Código Civil); (2) Legal: quando os pais não nomeiam o tutor, sendo então obedecida a ordem de preferência do artigo 1731 do código civil; (3) Dativa: Na falta de tutor testamentário ou legítimo, ou quando estes foram excluídos ou escusados da tutela ou, até mesmo, quando forem removidos por não idôneos o tutor legítimo e o testamentário, como diz o artigo 1.732 do Código Civil.



## VOCÊ SABIA QUE HÁ UMA ESPECIALIDADE MÉDICA VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES?

*Patrícia Guarany*

**P**ois é, assim como o pediatra é o médico que cuida de crianças e o geriatra cuida de idosos, o HEBEATRA cuida de adolescentes. Essa especialidade existe há mais de 30 anos!

A hebeatria é uma especialidade médica que se dedica ao cuidado da saúde adolescente, atentando-se para os aspectos físicos, emocionais e sociais relacionados a essa fase da vida. O período da adolescência é caracterizado por inúmeras transformações físicas, psíquicas, emocionais e sociais e necessita de um especialista que enxergue o/a adolescente de forma integral, podendo tirar as dúvidas que surgem nesta fase.

O ideal é que todos os adolescentes tenham a oportunidade de realizar consultas regulares com esse especialista, a fim de fazer o mapeamento da puberdade, acompanhar o seu crescimento e desenvolvimento e receber orientações sobre diversos aspectos preventivos relacionados à sua saúde física e mental.

Agora responda: Quantos hebeatras você conhece?

Se na unidade de saúde que atende sua família não houver um especialista em hebeatria, é o pediatra que deve atender seu (sua) filho (a) adolescente.



# VOCE CONHECE ESTAS SIGLAS?

*Elaine Vendrasco, Patrícia Ribeiro dos Santos,  
Silvana Scuracchio e Patrícia Russo*

**CRAS** (Centro de Referência da Assistência Social): é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias. O CRAS é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

**CREAS** (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): é a unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado no SUAS, onde se ofertam serviços continuados de média complexidade, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O CREAS pode ser implantado em âmbito local ou regional. Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local e, no caso dos CREAS Regionais, do Estado e municípios envolvidos, conforme pactuação de responsabilidades. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

**USF** (Unidade de Saúde Familiar): consiste numa pequena unidade funcional multiprofissional (médicos, enfermeiros e administrativos), com autonomia funcional e técnica, que presta cuidados de saúde primários personalizados, num quadro de contratualização interna, envolvendo objetivos de acessibilidade, adequação, efetividade, eficiência e qualidade. Configura um modelo organizacional leve e flexível e devem estar integradas em rede com as outras unidades funcionais do centro de saúde.

**UBS** (Unidade Básica de Saúde): unidade para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas.

**NAI** (Núcleo de Atendimento Integrado): acolhe adolescentes encaminhados pela Polícia, evitando a sua permanência em delegacias ou Unidades distantes da sua família, e realiza os encaminhamentos necessários à Rede Municipal de Serviços.

**UPA** (Unidades de Pronto Atendimento): funcionando 24h, são estruturas de complexidade intermediária entre as UBSs e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. Devem ser implantadas em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades. A estratégia de atendimento está diretamente relacionada ao trabalho do Serviço Móvel de Urgência – SAMU que organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação.

**CEME** (Centro Municipal de Especialidades): é um ambulatório de referência em 24 especialidades em saúde da cidade de São Carlos e micro-região. Os agendamentos são feitos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família. Os retornos são marcados no CEME após a consulta. No local também são realizados exames especializados. Para verificar as especialidades atendidas acesse o site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/saude/115414-centro-municipal-de-especialidades-ceme.html>

**CAPs - AD** (Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas) do município de São Carlos é destinado a acolher e cuidar de pessoas com dificuldades decorrentes do uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas. O trabalho busca reintegrar o indivíduo à sociedade de forma produtiva e participativa a ambientes sociais e culturais, onde se desenvolve a vida cotidiana e familiar. Presta atendimento médico, psicológico, psiquiátrico e assistência social a crianças e jovens, de 7 a 17 anos, usuários de álcool e outras drogas.

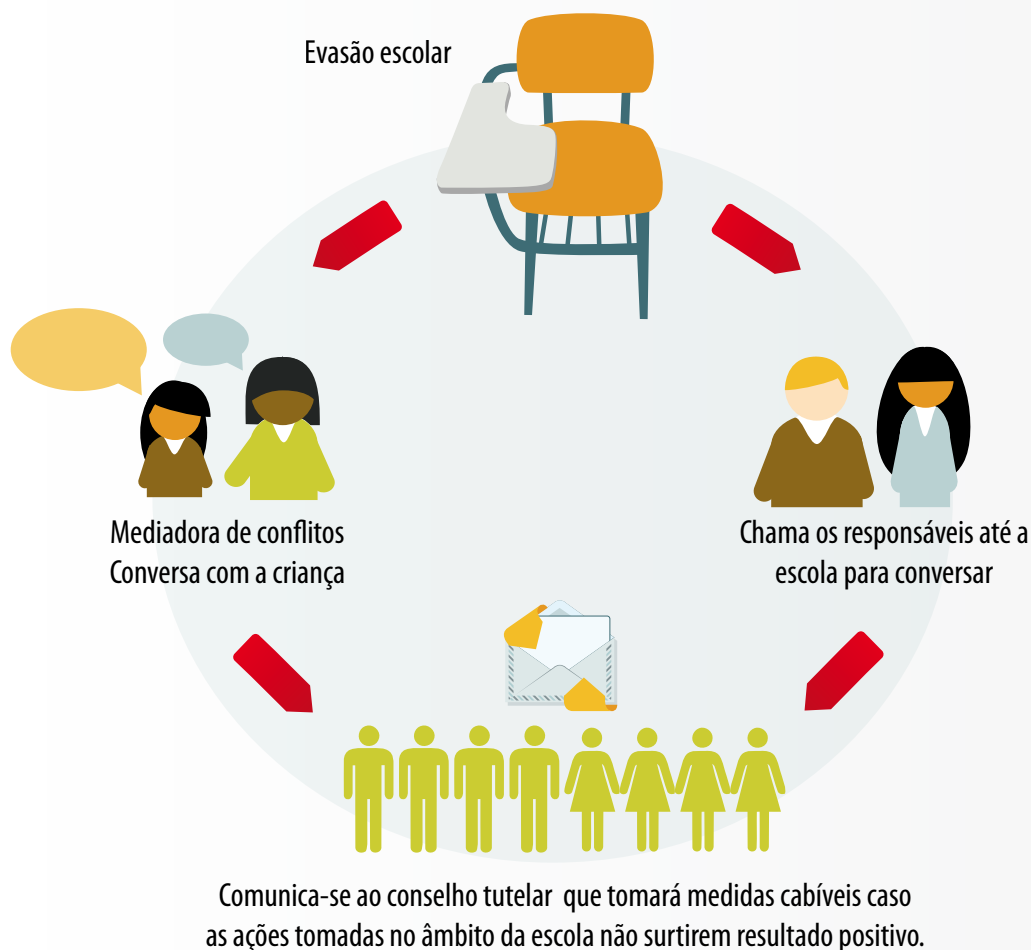
**Fundação Casa** (Fundação Centro de Atendimento Socioeducativos ao Adolescente): presta assistência a jovens de 12 a 21 anos incompletos em todo o Estado de São Paulo. Eles estão inseridos nas medidas socioeducativas de privação de liberdade (internação) e semiliberdade. As medidas — determinadas pelo Poder Judiciário — são aplicadas de acordo com o ato infracional e a idade dos adolescentes.

**Hospital-Escola**: integra a Rede Escola de Cuidado à Saúde, oferecendo 32 leitos de observação e equipamentos de diagnóstico por imagem, fortalecendo o atendimento aos usuários do SUS. Uma nova concepção na promoção de cuidado à saúde das pessoas através de equipes de referência multidisciplinar. O hospital oferece suporte essencial ao curso de medicina da UFSCar.

# ESTA SEÇÃO DA REVISTA VAI AUXILIAR VOCÊ, CIDADÃO, A TOMAR AS MEDIDAS MAIS ADEQUADAS EM CASO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRESENCIANDO ALGUMA DAS SEGUINTE SITUAÇÕES, VOCÊ JÁ SABERÁ POR ONDE COMEÇAR!

*Élen dos Santos Alves, Gleicimar Almeida,  
Maria Alice Zacharias e Zildinha Camargo*

## EVASÃO ESCOLAR



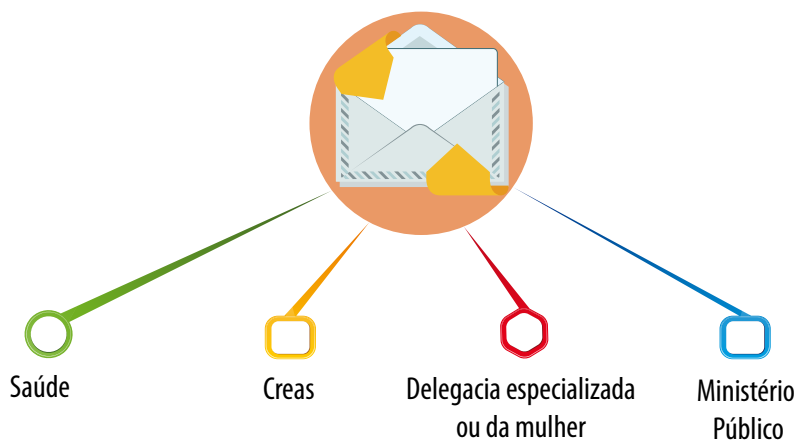
## VIOLÊNCIA



Denunciar ao conselho tutelar (CT)



CT: receber o comunicado, encaminhar para os serviços de atendimento mais adequados e acompanhar o desdobramento do caso



Obs.: Os encaminhamentos são realizados de acordo com as necessidades e complexidades de cada caso.

## TRABALHO INFANTIL



Suspeita ou confirmação  
de trabalho infantil



Denunciar ao conselho tutelar (ct)



Ct: **Receber** o comunicado,  
**encaminhar** para os serviços  
de atendimento mais adequados  
e **acompanhar** o  
desdobramento do caso



Cras



Delegacia regional do  
trabalho



Rede de  
proteção

## CAPS-AD



Crianças e adolescentes em situação de uso de substâncias psicoativas  
Porta de entrada



Comunicar à família e encaminhar ao CAPS-AD



Equipe técnica:

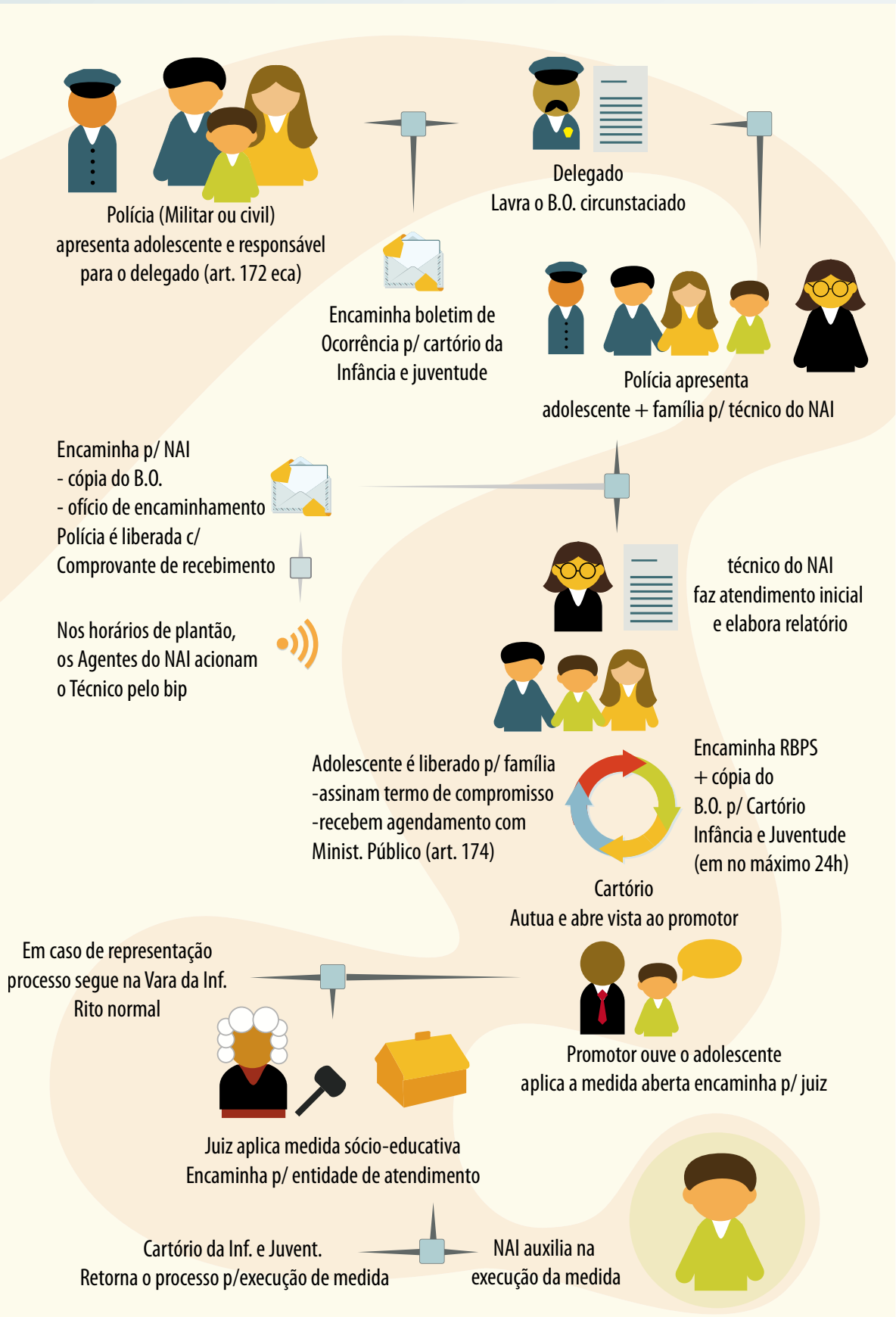


Assistente social      Psicólogo      Terapeuta ocupacional  
Médico      Auxiliar de enfermagem      Enfermeiro psiquiátrico

É importante ressaltar que a equipe multidisciplinar irá avaliar a condição particular de cada paciente e determinar o plano terapêutico individual (tratamento) mais adequado. O acompanhamento familiar durante todo o processo é essencial para um resultado eficaz.

# ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

## PROCEDIMENTO ATO INFRAACIONAL LEVE

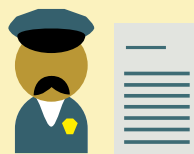




## PROCEDIMENTO ATO INFRACIONAL GRAVE



**Polícia** (Militar ou civil) apresenta adolescente e responsável para o delegado (art. 172 eca)



**Delegado**  
Lavra auto de apreensão em flagrante (art. 173)

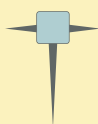


**Polícia** encaminha adolescente para UAI (Unidade de atendimento inicial do NAI)



Encaminha o auto de apreensão p/o Cartório da Inf. e Juventude

Encaminha p/UAI  
- Ofício de encaminhamento  
- Cópia auto de apreensão



Entrega o adolescente e após revistarem, são liberados. Pede-se que entrem c/viatura do NAI, em caso de necessidade aciona-se IML

**Agentes da UAI** acionam técnico do NAI fazem identificação e preenchem relatórios



**Cartório** autua  
Abre vista ao promotor



Encaminha RBS + cópia do B.O. p/cartório da Inf. e Juventude



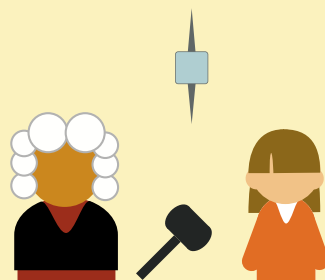
Promotor ouve o adolescente/requer peças oferece representação. Pode solicitar internação provisória

Prestação de serviço à comunidade.  
Adolescente é liberado no fórum

Semiliberdade será encaminhado pelos agentes da UAI

Liberdade assistida: adolescente é liberado no fórum

Internação fundação casa.  
Encaminhamento pela Vara da Infância e P.M.



**Juiz:** processo normal pelo fórum  
Aplicação de medida sócio-educativa



# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIAJAR

*Alexsandra de Freitas Silva  
e Renata da Silva*

## **O** que é necessário para viajar com uma criança?

Se a mãe ou pai for viajar com a criança, é desnecessária autorização. A criança pode viajar com um dos pais, guardião ou tutor ou, ainda, com ascendentes, irmãos, tio ou sobrinho, maior de dezoito anos e capaz. A pessoa necessita apenas de um documento com foto que comprove o parentesco. Mas, atenção! Sem autorização apenas dentro do território nacional.

Adolescentes não precisam de autorização emitida por juízo competente, para viajar no território nacional. Ele precisa ter pelo menos 12 anos e comprar a passagem acompanhado de seus pais.

**Documentação necessária:** Certidão de nascimento para crianças, carteira de identidade para adolescente e para os responsáveis, documento que prove o parentesco. Autorização autenticada em cartório para os adultos que não tem grau de parentesco com a criança.

Abaixo apresentamos o modelo de autorização para a viagem de criança desacompanhada dos pais ou responsáveis.





## AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL

Destino: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,

brasileiro, portador da R.G. n.: \_\_\_\_\_

CPF/MF n. \_\_\_\_\_

domiciliado(a) e residente na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,

no bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (estado),

**AUTORIZO** meu (minha) filho(a) \_\_\_\_\_,

nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a empreender viagem nacional

em companhia de \_\_\_\_\_,

maior de idade, R.G. n.: \_\_\_\_\_,

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/90, art. 83, § 1º, letra "b", 2.

A presente autorização tem prazo de validade de \_\_\_\_\_ meses, a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável.

**\*Reconhecer assinatura como verdadeira**



# ÍNDICE TEMÁTICO DO ECA

Renata Rodrigues

## INDICAÇÃO DE RECURSOS ÚTEIS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### LIVROS

- Beí. Como Exercer sua Cidadania. São Paulo: Beí Comunicação, 2003.
- Iacocca, Liliana. Você e a Constituição: 33 temas para conhecer os seus direitos de cidadão. São Paulo: Editora Casa Amarela, 2003.
- Rizzini, Irene; Pilotti Francisco (org.). A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3a edição. São Paulo: Cortez, 2011.

### CARTILHAS

- CEDECA/ Ceará. *Redução da Maioridade Penal*.
- *O que você precisa saber para entender que essa idéia não é boa*. Fortaleza, 2007.
- Câmara dos Deputados. *ECA em tirinhas para crianças*. – Brasília: Edições Câmara, 2009 Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/3628>

### SITES

- [www.promenino.org.br](http://www.promenino.org.br)
- [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br)
- [www.alana.org.br](http://www.alana.org.br)

### CURTAS METRAGENS

- *Children see, Children do* (Crianças vêem, Crianças fazem) - [www.youtube.com/watch?v=j9hVuZlwKsl](http://www.youtube.com/watch?v=j9hVuZlwKsl)
- *Do porque ou para que contar histórias* - [www.youtube.com/watch?v=54dZBNVZOxE](http://www.youtube.com/watch?v=54dZBNVZOxE)
- *Escolas Democráticas* - [www.youtube.com/watch?v=Rumvh3QnL38](http://www.youtube.com/watch?v=Rumvh3QnL38)
- *Direitos Humanos para crianças* - [www.youtube.com/watch?v=j33hoi\\_Cn7Y](http://www.youtube.com/watch?v=j33hoi_Cn7Y)
- *Pare e Pense* - Instituto Alana - [www.youtube.com/watch?v=K5VPEPuFNdM](http://www.youtube.com/watch?v=K5VPEPuFNdM)

### LONGAS METRAGENS

- *Criança, a Alma do Negócio*. Estela Renner. Brasil: Maria Farinha Produções, 2008.
- *Crianças invisíveis*. Mehdi Charef. Itália: Paris Filmes, 2005.



## ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS



### **VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua Conde do Pinhal, 2061 – Centro

Fone: 3374-1255

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua Conde do Pinhal, 2061 – Centro

Fone: 3372-7226

### **CONSELHO TUTELAR**

Rua Marechal Deodoro, 2477 – Centro

Fone: 3372-4295/3371-3930

Plantão de Emergência (das 19h às 8h, finais de semana e feriados)

Guarda Municipal – CCO – 24h (16) 0800-77-100-43

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Marechal Deodoro, 2477 – Centro

Fone: 3372-0222

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua Dona Alexandrina, 852 – Centro

Fone: 3371-4057/3371-4155

### **CENTRO DA JUVENTUDE ELAINE VIVIANI**

Av. Papa Paulo VI, 1000

Fone: 3366-3500

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Conde do Pinhal, 2228 – Centro

Fone: 3371-1122/3374-4442

### **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

Rua Treze de Maio, 1732 – Centro

Fone: 3307-8754

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Conde do Pinhal, 2017 – Centro

Fone: 3373-3222

### **DELEGACIA DE ENSINO**

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 – Jardim Centenário

Fone: 3372-5153/3372-4002

### **GUARDA MUNICIPAL**

Rua Luiz Pedro Bianchini, 357

Fone: 3364-6123

Centro de Controle Operacional (CCO) – 24h: 0800-77-100-43

### **CAPS – AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS**

Rua Major José Inácio, 2381 – Centro

Fone: 3307-8368







[www.linkway.com.br/recriad](http://www.linkway.com.br/recriad)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Prefeitura de  
**SÃO CARLOS**  
cidade moderna e humana